



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ
Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

RESOLUÇÃO Nº 143, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a confirmação na carreira de membros da Defensoria Pública do Estado do Amapá em razão do cumprimento do estágio probatório e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121/2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41 da Constituição Federal, que condiciona a aquisição de estabilidade no serviço público ao cumprimento do estágio probatório de três anos;

CONSIDERANDO o previsto no art. 63 da Lei Complementar Estadual n.º 121/2019, que regulamenta o estágio probatório dos membros da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Superior, nos termos do art. 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual n.º 121/2019, decidir sobre a avaliação do estágio probatório dos membros, submetendo sua decisão à homologação do Defensor Público-Geral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, §3º, e no art. 14, §11º, da Resolução n.º 63/2021/CSDPEAP, que regulamenta o procedimento de avaliação de desempenho durante o estágio probatório;

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR a confirmação na carreira da Defensoria Pública do Estado do Amapá da Defensora Pública **JULIANA MENDEZ MONTEIRO**, a partir de 28 de fevereiro de 2025, e do Defensor Público **EDISNEI CARDOSO CARNEIRO**, a partir de 1º de outubro de 2024, em razão do cumprimento do estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, c/c art. 63 da Lei Complementar Estadual n.º 121/2019, c/c art. 2º, §3º, e art. 14, §11º, da Resolução n.º 63/2021/CSDPEAP.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **marcio fonseca costa peixoto, Defensor Público**, em 09/03/2026, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **jose augusto norat bastos filho, Defensor Público**, em 09/03/2026, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Guerino, Defensor Público**, em 09/03/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Rodrigues dos Santos Neto, Defensor Público-Geral**, em 09/03/2026, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **gabriel correira de farias, Defensor Público**, em 09/03/2026, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **renata guerra pernambuco, Defensora Pública**, em 09/03/2026, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Subdefensor Público-Geral Administrativo**, em 09/03/2026, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pereira dos Anjos, Corregedor**, em 09/03/2026, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0199054** e o código CRC **3E1782C5**.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública - Conselheiro Nato

IGOR VALENTE GIUSTI

Subdefensor Público-Geral para Assuntos Administrativos – Conselheiro Nato

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS

Corregedor-Geral - Conselheiro Nato

GABRIEL CORREIA DE FARIAS

Conselheiro Eleito

JOSÉ AUGUSTO NORAT BASTOS FILHO

Conselheiro Eleito

MÁRCIO FONSECA DA COSTA PEIXOTO

Conselheiro Eleito

LEONARDO GUERINO

Conselheiro Eleito

RENATA GUERRA PERNAMBUCO

Conselheira Suplente Eleita